

**REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI Nº 396/00**

**LEI Nº 046/93**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 017, DE  
12 DE MAIO DE 1993 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

Arq. **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suprimido o parágrafo quarto do artigo segundo da Lei Municipal n 017/93.

**Art. 2º** - O parágrafo primeiro do artigo terceiro da Lei Municipal n 017/93 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - Elaborar as normas gerais da política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizando as ações e as diretrizes estabelecidas no artigo 88 da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1.990.

**Art. 3º** - O Parágrafo nono do artigo terceiro da Lei Municipal n.º 017/93 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3 - 9** - Promover o registro e a avaliação das entidades e programas ligados ao atendimento e a defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Fica acrescido uma letra, que será a "G", ao artigo 5 da Lei Municipal nº 017/93, com a seguinte redação:

**Art. 5 - g)** Os valores das multas reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo Município conforme o artigo 214 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 5º** - Fica revogado o artigo 11 da Lei Municipal n.º 017/93, alterando-se a numeração subsequente.

**Art. 6** - O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será regulamentado por Decreto Municipal, sendo realizado sob responsabilidade do COMBERT e fiscalizado pelo Ministério Público.

único - A eleição realizar-se-á no transcorrer do ano de 1.994, sendo a posse marcada para a primeira quinzena do ano seguinte.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Bertioga, 09 de dezembro de 1993

**Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**HELICIO G. CUNHA**  
Diretor de Administração

Registrada no Livro Competente  
Departamento de Administração